



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

DECRETO N° 118/2021/GAB/PMAAN

“Atualiza a Tabela para Cálculo de ITBI de imóveis rurais.”

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, **ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 214 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos deste Decreto fica atualizada a tabela do valor venal de imóveis rurais, por região, prevista no Código Tributário Municipal, para efeito de cálculo de ITBI:

- I - Gleba Pium com valor venal de R\$ 4.132,23 por hectare;
- II - Gleba Pium-Magincó com valor venal de R\$ 8.264,46 por hectare;
- III – Gleba Pium-Mogno com valor venal de R\$ 8.264,46 por hectare;
- IV - Gleba Pium-Massapé com valor venal de R\$ 12.396,69 por hectare;
- V - Gleba Pium-Água Preta com valor venal de R\$ 6.198,34 por hectare;
- VI - Gleba Seringa A com valor venal de R\$ 12.396,69 por hectare;
- VII - Gleba Seringa B com valor venal de R\$ 12.396,69 por hectare;
- VIII - Gleba Marabá com valor venal de R\$ 16.528,92 por hectare;
- IX - Gleba Xicrim com valor venal de R\$ 16.528,92 por hectare;
- X - Gleba Divisa com valor venal de R\$ 16.528,92 por hectare;
- XI - Gleba Marabá-Canadá com valor venal de R\$ 16.528,92 por hectare;
- XII - Gleba Marabá-Brasília com valor venal de R\$ 18.595,04 por hectare;
- XIII - Gleba Marabá-Jussara com valor venal de R\$ 18.595,04 por hectare;
- XIV - Gleba Araguaxim com valor venal de R\$ 10.330,57 por hectare.

§ 1º. Os imóveis rurais situados em um raio de até 5 km da sede do município e dos distritos ou as margens da Rodovia PA 279 terão acréscimo de 30% sobre o valor do hectare, de acordo com suas respectivas Glebas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 34.671.057/0001-34

§ 2º. Os valores previstos neste artigo poderão sofrer variação de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos a depender das características de cada imóvel, de acordo com o tipo de solo e valorização do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 166/2017.

Dê-se ciência,
Publique e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 22 de fevereiro de 2021.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Vieira Campos
Código Identificador:53D6CDD5